REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 06/2018

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº 335/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
OBJETO: Aquisição de **bomba a vácuo odontológica**, com capacidade para operar simultaneamente em 04 (quatro) consultórios.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti representado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, por intermédio da Coordenadoria de Compras, comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, em 24/02/17, subsidiariamente, às condições constantes desta Carta-Convite, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço.

O envelope **"PROPOSTA"** deverá ser entregue na área de licitações, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), Parque Itália nº 340, Campinas/SP. Após hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer documentos. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início a abertura do envelope **"PROPOSTA"**, na presença dos interessados.

A Carta-Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **26/07/2018,** no endereço: Avenida Prefeito Faria Lima, n° 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902 - Parque Itália, Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00, pela internet no *site:* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Valor total estimado: R$6.072,39 (Seis mil setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Descritivo do Objeto;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Anexo III - Dados Cadastrais da Proponente.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de **bomba a vácuo odontológica**, com capacidade para operar simultaneamente em 04 (quatro) consultórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Especificação do Objeto.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A **entrega será única** e deverá ser realizada conforme solicitação do **Almoxarifado Central**, das 08h00 das 16h00, de segunda-feira à sexta-feira no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o envio da "**Nota de Empenho**".

3.2 - O produto fornecido deverá ser novo nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

3.3 - O produto deve conter informações quanto suas características e prazo de garantia.

3.4 - O produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser trocado.

3.5 - A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, ***sob pena de possível desclassificação*** do licitante pelo não cumprimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas a Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (0xx19) 3772-5865 ou através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, e **os licitantes** até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n°. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

> **4.2.1.** Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na Carta-Convite não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar a Carta-Convite, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Em se tratando de licitação realizada na modalidade Convite, poderá participar as empresas do ramo pertinente, as convidadas pela Administração da Rede Mário Gatti e as cadastradas na correspondente especialidade.

5.2 - Será **vedada** a participação de:

5.2.1 - Empresas em consórcios;
5.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2.3 - Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;
5.2.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
5.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

6 - O envelope proposta deverá conter na parte externa, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

REDE MÁRIO GATTI
CONVITE Nº 06/2018
PROCESSO Nº 335/2018
DATA: 02/08/2018 - 10h00
RAZÃO SOCIAL:

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas das licitantes serão abertas às **10h00 do dia 02 de agosto de 2018,** sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelo funcionário nomeado e pelos licitantes presentes.

8 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas, e conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;
b) Descrição completa do objeto ofertado;
c) Apresentar preço unitário e total, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado;
d) Descrição das características para os itens cotados, em língua portuguesa ou traduzida, com foto ou ilustrações - **catálogo.** O catálogo em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução simples em português.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada**, **nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014,** ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet;*
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
g.1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

g.2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
g.3) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

h) As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

h.1) Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante **aceita** que:

8.3.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
8.3.2 - O pagamento será realizado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena;
8.3.3 - A **entrega será única** e deverá ser realizada conforme solicitação do **Almoxarifado Central**, das 08h00 das 16h00, de segunda-feira à sexta-feira no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o envio da "**Nota de Empenho**".
8.3.4 - Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti, através da Coordenadoria de Compras, por solicitação via *e-mail*, poderá pedir se for necessário à apresentação de **amostra** do melhor classificado com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto:

8.3.4.1 - A entrega das **amostras** solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior a data de solicitação, na Área de Licitações, situada à Av. Prefeito Faria Lima, n° 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036 - 902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
8.3.4.2 - As amostras deverão vir identificadas com o número do item, número da licitação;
8.3.4.3 - A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação da licitante vencedora sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas nesta Carta-Convite e na lei.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO ITEM,** dentre as propostas classificadas.

9.2 - Na hipótese de discordância entre os preços unitário e total, a Coordenadoria refará o cálculo necessário, prevalecendo, em qualquer hipótese, o menor preço.

9.3 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor

classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de e-mail, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.4 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Não obedeçam às exigências da Carta-Convite e/ou legislação aplicável ou imponham condições.
b) Forem omissas vagas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio, no dia e horário a ser informado via fax/e-mail pela Área de Licitações e o seu resultado será anexado em quadro próprio localizado nesta área.

9.6 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos.

9.7 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Diretor-Presidente Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora**.**

11.2 - O CONTRATANTE procederá ao **pagamento** nas seguintes condições:

11.2.1 - O CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

11.2.2 - O produto que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti.

11.2.3 - O pagamento na hipótese de contratação será na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo vedado a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso**

ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

12 - PENALIDADES

12.1 - A não assinatura da Carta-Contrato ou a desistência de proposta após a sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, ensejará:

a) Cobrança por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.
b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infrigência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou a infrigência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
c) Multa, na hipótese de atraso, no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 20% calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento dos produtos caracterizando inexecução parcial do contrato (conforme a gravidade do caso);
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Carta-Convite/contrato;
g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

12.4 - As multas previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

12.5 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo a REDE MÁRIO GATTI decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

12.6 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

13 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

13.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) Ocorrendo pratica infrativa pela CONTRATADA, a área gestora do contrato enviará relatório com os fatos e copia dos documentos necessários para Diretoria Administrativa, solicitando a abertura de processo para aplicação de penalidades, e sugerindo a pena que entende adequada.
b) A Diretoria Administrativa avaliará o pedido, e encaminhará para Assessoria Jurídica para abertura do processo.
c) A Assessoria Jurídica expedirá as notificações, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa pela contratada.
d) Apresentada a defesa, esta é encaminhada para avaliação pela área gestora do contrato, e, em seguida, encaminhada à Diretoria Administrativa para decisão.
e) Decidindo pelo arquivamento ou aplicação de penalidade, o processo retorna à Assessoria Jurídica para notificação da decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Em caso de determinação de pagamento de multa, antes do envio da notificação, os autos serão encaminhados para a área de finanças para cálculo do valor da multa e sua retenção preventiva.
f) O recurso é encaminhado, se o caso, para nova manifestação da área gestora do contrato, para parecer da Assessoria Jurídica e posteriormente encaminhado à Presidência para decisão final.
g) Após a decisão final, os autos retornam à Assessoria Jurídica para notificação; em caso de aplicação de multa ou existência de prejuízo a ser ressarcido, os autos são enviados previamente à Coordenadoria de Finanças para cálculo dos valores, que constarão na notificação final, para recolhimento pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias.
h) Transcorrido o prazo para pagamento, sem recolhimento do valor, este será inscrito na Divida Ativa, encaminhando-se para execução judicial, incidindo sobre o valor da ação a cobrança de honorários advocatícios.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Departamento de Licitações, pessoalmente ou petição protocolada na área de expediente deste hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00.**

14.2 - A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - É facultada a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

14.7 - No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;

- alterada a Carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

14.9 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

14.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

14.11 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site:* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Carta-Convite ou, ainda, através do fone (19) 3772-5865.

Campinas, 24 de julho de 2018

_____

Rogério Lazzarini de Oliveira
Comissão Permanente de Licitações

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	**Bomba a vácuo odontológica**, com capacidade para operar simultaneamente em 04 (quatro) consultórios. Especificações técnicas mínimas: • Bomba construída totalmente em bronze; • Sistema de acionamento por chave contatora; • Motor com capacitor permanente; • Filtro coletor de detritos na entrada da bomba; • Sistema de lavagem automática do filtro coletor; • Vácuo aproximado 550 mmHg; • Potência do motor 1 Hp; • Consumo de água máximo 0,35 lts/min; • Vazão de ar mínima 200 lpm; • Alimentação 220 Vac; • Acessórios inclusos: mangueiras e adaptadores para instalação. • Garantia de 12 (doze) meses.	Und.	02

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

CARTA CONVITE Nº 06/2018
PROCESSO Nº 335/2018
OBJETO: Aquisição de **bomba a vácuo odontológica**, com capacidade para operar simultaneamente em 04 (quatro) consultórios.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2018.

_____
NOME

_____
RG

_____
CARGO

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

CARTA CONVITE Nº 06/2018
PROCESSO Nº 335/2018
OBJETO: Aquisição de **bomba a vácuo odontológica**, com capacidade para operar simultaneamente em 04 (quatro) consultórios.

Razão Social: .....
C.N.P.J nº: .....Inscr. Estadual nº: .....
Inscr. Municipal (se houver): .....
Rua/Av: .....Nº.:.....Bairro.....
Cidade: .....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social: .....
C.N.P.J nº: .....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av: .....Nº.:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

***E-MAIL* PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:**

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº: .....RG. nº .....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail: .....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.
Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome: .....
CPF nº: .....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail: .....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome: .....
CPF nº: .....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX) .....Fax nº: (XX).....

e-mail (profissional): .....
e-mail (pessoal): .....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco: .....nº da agência: .....Nome da agência.....
Conta Corrente: .....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.
Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.
Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.